## UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE



Av. Castelo Branco, 170 -CEP 88.509-900 - Lages - SC - Cx. P. 525 - Fone (0XX49) 3251-1022 Fax 3251-1051 home-page: http://www.uniplac.net - e-mail: uniplac@uniplac.net

## PORTARIA nº 071, de 13 de abril de 2009.

Gilberto Borges de Sá, Reitor da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, no uso de suas atribuições e, em conformidade com a Resolução nº 005, de 10 de junho de 2003, art. 2º, que dispõe sobre a composição do Comitê de Ética e Pesquisa – CEP da UNIPLAC e dá outras providências,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Em conformidade com o art. 17 do Regimento Interno do Comitê de Ética e Pesquisa em Seres Humanos – CEP da UNIPLAC, reconstituir o colegiado composto pelos membros abaixo relacionados:

Nomes	Área do Conhecimento/Instituição
Daiana Petry	Ciências Exatas e Tenológicas / UNIPLAC
Darcy de Liz Biffi	Ciências Exatas e Tenológicas / UNIPLAC
Maria Aparecida Gomes	Ciências Humanas, Letras e Artes / UNIPLAC
Jair Orandes de Freitas	Ciências Humanas, Letras e Artes / UNIPLAC
Tomaz de Aquino Córdova e Sá Filho	Ciências Jurídicas / UNIPLAC
Mauricio Neves de Jesus	Ciências Jurídicas / UNIPLAC
Fabiula Meneguete Vides da Silva	Ciências Sociais Aplicadas / UNIPLAC
Juliana Aparecida Piccoli Branco	Ciências Sociais Aplicadas / UNIPLAC
Anelise Viapiana Masiero	Ciências Biológicas e da Saúde / UNIPLAC
Sandra Regina Martini Brun	Ciências Biológicas e da Saúde / UNIPLAC
Gino Chaves da Rocha	Gestor de Pesquisa e Pós-graduação / UNIPLAC
Geraldo Augusto Locks	Representante do Stricto Sensu / UNIPLAC
Lauro Henrique Lins	Comissão de Biossegurança e Gestão Ambiental / UNIPLAC
Odila Maria Waldrich	Representante da Comunidade Externa (COMEN)

**Art. 2º** O mandato dos membros da Comissão de Ética e Pesquisa será de 3 (três) anos, a contar desta data, sendo o seu exercício de natureza pessoal, não sendo possível a indicação de suplentes ou representantes.

- **Art. 3º** De acordo com o art. 15 do Regimento Interno do CEP, o não comparecimento a pelo menos 3 (três) reuniões consecutivas, ou 5 (cinco) alternadas sem justificativa será motivo para reavaliar a participação do membro do CEP-UNIPLAC.
- **Art. 4º** A coordenadora do Comitê, Prof<sup>a</sup> Anelise Viapiana Masiero, foi indicada por Portaria nº 037, em 11 de julho de 2007.
- **Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lages (SC), 13 de abril de 2009.

Gilberto Borges de Sá Reitor